



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

LEI N.º 052, DE 31 DE OUTUBRO DE 1.997.

Que altera a tabela de vencimentos do Cargo de Tesoureiro e dá outras providências.

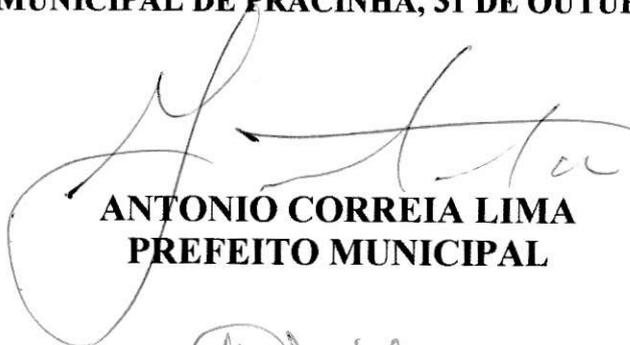
ANTONIO CORREIA LIMA, Prefeito do Município de Pracinha, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprova e ele promulga e sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica alterada a tabela de vencimento do Cargo de Tesoureiro, criada pela Lei Municipal n.º 033, de 30 de junho de 1997, que passa, a partir da vigência desta a vigorar com os novos valores, cujo anexo fica fazendo parte integrante desta Lei.

Artigo 2º - Permanecem em vigor as demais disposições legais contidas na Lei Municipal n.º 033/97.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua Publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA, 31 DE OUTUBRO DE 1997



ANTONIO CORREIA LIMA
PREFEITO MUNICIPAL



OSVALDO DIAS DA SILVA
CHEFE DE GABINETE



PREFEITURA MUNICIPAL DE PRACINHA

Estado de São Paulo

GABINETE DO PREFEITO

Anexo único, a que se refere o artigo 1º, da Lei n.º 052, de 31 de outubro de 1997.

CARGOS DE PROVIMENTO EFETIVO

DENOMINAÇÃO	CARGOS	CLASSE	REFERÊNCIA				
			A	B	C	D	E
TESOUREIRO							
	1	I	44	45	46	47	48
	1	II	49	50	51	52	53
	1	III	54	55	56	57	58

P
Os